PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Memorando: 066/2024.
Para: SEFIR.
Assunto: Quebra de ordem cronológica de pagamento.

Bagé, 28 de março de 2024.

De acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica referente à prestação de serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis por parte da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEF, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público, a seguinte quebra de ordem cronológica refere-se ao pagamento referente à prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para todo o ano de dois mil e vinte e quatro.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de continuidade no fornecimento de serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis que é fundamental para o andamento das atividades exercidas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, através disso justifica-se a quebra da ordem cronológica dos pagamentos.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao contrato n° 0016/2021 estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Bagé e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEF - 25.165.749/0001-10 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

JAIRO PERES MORAES 13769

JAIRO PERES MORAES

Chefe de gabinete - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.